



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 164/2006.**

MENSAGEM: Nº 22 DE 2006.

LIDO EM: 10/04/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Cria cargo de provimento efetivo,
vagas e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/05/2006.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
09/05/2006, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 4.742.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 03/05/2006 sob
o nº 173/2006/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



11692 n Jabi-9a 51 765
Nº 164 / 06

Mensagem nº 022/2006

Sarandi, 6 de abril de 2006.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhado à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Projeto de Lei Complementar, que cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providencias.

Salientamos que a presente matéria, visa criar cargos de médico plantonista, para atuarem no regime de plantão, em turno de 6 (seis) ou 12 (doze) horas diárias, de acordo com a escala de funcionamento do plantão do pronto atendimento, conforme o interesse da administração, objetivando uma melhor qualidade vida da população em geral, disponibilizando um atendimento médico municipal adequado para garantir a integridade da saúde dos munícipes.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECEBIDO

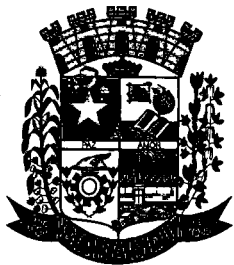
EM 07 ABR 2006

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Sarandi - Paraná.

EXPEDIENTE LIDO

EM 10 ABR 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 04.04.2006
POR UJA 111111
JLB.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº - 164 / 06

SÚMULA - Cria cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providencias.

APROVADO EM 02.05.2006
POR UJA 111111
JLB.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e integrado ao quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, o cargo a seguir especificado, com os seguintes números de vagas:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Profissional	Médico	20	37	30 horas	4.200,00
	Plantonista		38	36 horas	5.040,00

Art. 2º. Os profissionais constantes no artigo 1º desta Lei desenvolveram suas atividades no Pronto Atendimento Municipal.

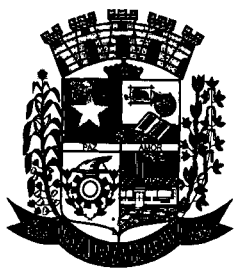
Art. 3º. O regime de plantão será efetuado em turno de 06 (seis) ou 12 (doze) horas diárias, de acordo com a escala de funcionamento do plantão do pronto atendimento, conforme o interesse da Administração.

Parágrafo único. O regime de plantão não caracteriza serviço extraordinário para nenhum efeito legal.

Art. 4º. O médico de plantão deverá ficar a disposição no pronto atendimento, no turno em que for escalado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consultas e outros procedimentos, de acordo com o interesse da administração, respeitada a carga horária máxima semanal.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



№ 1 6 4 / 0 6

Art. 5º. Aplicam-se aos cargos previstos nesta Lei, no que for compatível, as disposições constantes na Lei Complementar nº 10/92.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará os critérios para a implantação e execução da carga horária estabelecida nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da mesma.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de abril de 2006.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

É MAIS CIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 164/06

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar Nº 164/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Projeto de Lei Complementar Nº 164/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo, vagas e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

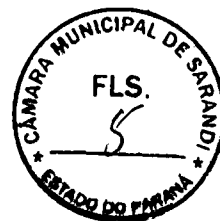
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 164/06

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar Nº 164/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Complementar Nº 164/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo, vagas e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de abril do ano de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Szybski,
Presidente
Luiz Carlos de Aguiar,
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 164 / 06

= 095 / 06

Apresentado em 02 / 05 / 2006.

Requerimento N°

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 02 / 05 / 2006.

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 164/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargo de Provimento Efetivo, vagas e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2006.


Rafael Fszbylski,
Vereador - Autor

